

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 14 de dezembro de 2022.

Parecer Controle Interno n.º 327/2022



Trata-se de Processo Licitatório de nº 203/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 121/2022, do tipo menor preço unitário por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para fornecimento e instalação de geomembranas.

DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

Por se tratar de uma licitação para aquisição de bens e serviços comuns, o processo é analisado com base na lei nº 10.520/02, e lei nº 8.666/93, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação, a análise dos autos demonstra que o processo se encontra instruído com as seguintes peças:

- 1. Houve requerimento e justificativa de necessidade da contratação;
- 2. Houve cotações de preços para apuração de preço médio;
- 3. O objeto a ser licitado foi devidamente especificado no termo de referência;
- 4. Há comprovação de existência de credito orçamentário;
- 5. Há comprovação de adequação orçamentária e financeira;
- 6. O procedimento licitatório foi devidamente autuado;
- 7. Foi juntado edital e seus anexos;
- 8. Consta Parecer inicial do Controle Interno:
- 9. Consta Parecer inicial do Procurador Jurídico;
- 10. Foi juntada resposta ao Parecer Jurídico e seus apontamentos;
- 11. Consta Memorando do Procurador Jurídico;
- 12. Foi juntado Despacho do Sr. Prefeito;
- 13. Foi juntado cópia do Prejulgado nº 27 do TCE-PR;
- 14. Consta Parecer do Sr. Prefeito autorizando a abertura do edital;
- 15. Existe Pregoeira designada na forma da lei;
- 16. O edital foi devidamente publicado no diário oficial, sitio eletrônico oficial do município e mural de licitações junto ao TCE/PR;
- 17. Foi juntado ao Edital a lista dos itens conforme lançamento junto a plataforma COMPRASNET;
- 18. Foi juntado pedido de impugnação ao edital;
- 19. Consta Memorando do Departamento de Meio Ambiente em resposta ao pedido de impugnação;
- 20. Consta Parecer Jurídico de análise do pedido de impugnação;
- 21. Foi juntado aos autos proposta de preços;
- 22. Foi juntada documentação pertinente a habilitação;
- 23. Consta Parecer de Análise das Amostras;
- 24. A ata de Realização do certame está devidamente assinada pela pregoeira e equipe de apoio;
- 25. Existe termo de Resultado de Julgamento do certame;
- 26. Existe termo de Adjudicação ao vencedor do certame;

CONCLUSÃO

Após análise das fases internas e externas do procedimento licitatório esta Controladoria, declara que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto para gerar despesas para a municipalidade.

Desta feita, considerando que o procedimento em curso está de acordo com a legislação vigente, encaminhem-se os autos para o Pregoeiro deste processo, para a homologação e prosseguimento do processo.

É o parecer.

Juciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno